COMISSÃO DE PREGÃO Prefeitura de Milhã/CE
731
Fls
Rubrica

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 010/2019.**

**Pregão nº** 2019.04.04.19.RP.ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2019.04.04.19.RP.ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente instrumento fundamenta-se:
I. No Pregão nº **2019.04.04.19.RP.ADM**
II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013
III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
IV. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E TECIDOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ - CE,** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2019.04.04.19.RP.ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2019.04.04.19.RP.ADM** .
**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Caberá A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.
**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.
**Subcláusula Primeira**- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a

utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda -** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**Subcláusula terceira -** Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

**Subcláusula Quarta -** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Subcláusula quinta -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Subcláusula sexta -** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula sétima -** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula oitava -** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Subcláusula nona -** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula décima -** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços n° 7.892/2013.

**Subcláusula Primeira** – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

COMISSÃO DE PREGÃO
Prefeitura de Milhã/CE
733
Fls
Rubrica

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.
VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
VII -Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.
V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.
**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Federal n° 7.892/2013.
**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Federal n° 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**
As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

COMISSÃO DE PREGÃO
Prefeitura de Milhã/CE
734
Fls
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**Subcláusula Segunda -** O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**Subcláusula terceira**–A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**Subcláusula Terceira** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quarta** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão nº 2019.04.04.19.RP.ADM.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira** - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

COMISSÃO DE PREGÃO Prefeitura de Milhã/CE
735
Fls
Rubrica

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
**Subcláusula Segunda** – A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7° da Lei federal nº *10.520/02.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**
O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**
Fica eleito o foro do município de MILHÃ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

MILHÃ– CE, 16 de maio de 2019.

Signatários:

**SAMIA MARIA DANTAS PINHEIRO**
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL
CPF: 249.024.893-68

Sabrina Pinheiro
**SABRINA PINHEIRO 08699858337**
CNPJ: 33.226.777/0001-28
SABRINA PINHEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 086.998.583-37

COMISSÃO DE PREGÃO
Prefeitura de Milhã/CE
736
Fls
Rubrica

## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.
## MAPA DE PREÇOS

**FORNECEDOR:** SABRINA PINHEIRO 08699858337.

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de MILHÃ através da SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2019.04.04.19.RP.ADM.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QTDE TOTAL | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.00 | LOTE 01 - ALIMENTOS TIPO CARNES | | | | | |
| 1.01 | CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA, carne de 1ª qualidade (moída) in natura. | MINERVA | KG | 722 | 18,37 | 13.263,14 |
| 1.02 | CARNE BOVINA- de 1ª - coxão mole, acém ou músculo sem osso, congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada apropriada com selo de inspeção (s.i.f, sie ou sim), e dados da origem, validade, fabricação. acondicionado em polietileno atóxico com 1kg. | MINERVA | KG | 610 | 19,00 | 11.590,00 |
| 1.03 | CARNE BOVINA- de 1ª com osso kg, embalada apropriada com selo de inspeção (s.i.f, sie ou sim), e dados da origem, validade, fabricação. Acondicionado em polietileno atóxico com 1 kg | MINERVA | KG | 660 | 11,00 | 7.260,00 |
| 1.04 | CARNE DE CHARQUE - Dianteira, no máximo 20% de gordura sem ponta de agulha e sem conservantes nitrato. Embalagem em pacote de 500g. Registro SIF, SIE, SIM, DIPOA/MS. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento)do prazo de validade. | SERTANEJO | PCT | 195 | 10,00 | 1.950,00 |
| 1.05 | CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA. Obtida da moagem de músculos bovino seguidos do imediato congelamento . Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Aspecto não pegajoso . Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. registro no sif, sie ou sim. embalagem primaria polietileno atóxico com 500g do produto. | LAREDO | KG | 370 | 3,99 | 1.476,30 |
| 1.06 | COXA SOBRE COXA DE FRANGO DESOSSADA - Tempero com cebola, salsa, alho em pó, sal, sem pele. Embagem a vácuo, inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da entrega do produto. | REGINA | KG | 195 | 7,00 | 1.365,00 |
| 1.07 | FILÉ DE TILÁPIA - Sem espinha, sem pele. Embalagem primária plástica transparente a vácuo, inviolada, livre de insetos, micro-organismo ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto | ORÓS | KG | 65 | 10,00 | 650,00 |
| 1.08 | FRANGO - abatido eviscerado IN NATURA, embalados em saco plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de | GRANJA O PAULISTA | KG | 905 | 7,00 | 6.335,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | aproximadamente 1 kg cada. | | | | | |
| 1.09 | FRANGO - Corte tipo peito de frango congelado. Permitido no máximo 10% entre gordura e couro. Máximo partido de água com congelamento de 60% de acordo com a portaria N° 210, de 10/11/98 do DAS/DISPOA. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, rótulo de acordo com a legislação vigente, onde deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, registro no SIF, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, temperatura de estocagem; peso liquido, condições de armazenamento. | REGINA | KG | 260 | 7,50 | 1.950,00 |
| 1.10 | FRANGO INTEIRO CONGELADO - Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 1 kg cada. | GRANJA PAULISTA | KG | 350 | 6,00 | 2.100,00 |
| 1.11 | PEIXE TILÁPIA - Embalados em sacos de plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente de 1 kg cada. | ORÓS | KG | 82 | 9,00 | 738,00 |
| | **TOTAL DO LOTE 01** | | | | | **48.677,44** |
| | | | | | | |
| **4.00** | **LOTE 04 - ALIMENTOS COMUNS I** | | | | | |
| 4.01 | ADOÇANTE LIQUÍDO COM STÉVIA sem mistura de outras substâncias doces. Composição: Água, edulcorante natural: glicosídeos de esteviol, conservadores: benzoato de sódio e metilparabeno, acidulante: ácido cítrico. Embalagem 65 ml. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | MARATÁ | UNID | 71 | 4,00 | 284,00 |
| 4.02 | ALHO em pasta. Produto obtido pelo esmagamento do alho, sem adição de sal ou água. Embalagem atóxica , transparente, fechada, resistente, contendo 200g. Rótulo com identificação do produto, fabricante, data de fabricação/ envase e prazo de validade, peso liquido. Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega. | IMPERIAL | POTE | 39 | 3,00 | 117,00 |
| 4.03 | AMIDO DE MILHO - Produto amelace extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados e rançosos. Sob a forma em pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima 14%P/P, acidez 2,5%P/P, mínimo de amido 84%P/P e resíduo mineral fixo 0,2%P/Embalagem de caixa de 200g.Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor. | KIMIMO | UNID | 402 | 1,90 | 763,80 |
| 4.04 | CALDO de galinha, embalado em caixa de papelão contendo 24 tabletes de 19 gr, cada, com n° de registro no ms, constando prazo de validade. | MAGGI | CX | 117 | 6,00 | 702,00 |
| 4.05 | COLORAL EM PÓ 200G - a base de urucum, sem sal, sem glúten, em pacotes plásticos de 200g, ingredientes: milho, urucum e óleo de soja, 02g de carboidratos. Com identificação do produto, data de validade. Livre de impurezas. | TIA FÁTIMA | UNID | 294 | 0,65 | 191,10 |
| 4.06 | ERVILHA em conserva, ingredientes básicos: ervilha, água, açúcar e sal. Embalagem primária 200g. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação, não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. | PALADORI | UNID | 210 | 1,20 | 252,00 |
| 4.07 | EXTRATO DE TOMATE contendo açúcar e sal. Não contém glúten, embalagem de 180ml.Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. | FUGINI | UND | 276 | 1,50 | 414,00 |
| 4.08 | LEITE CONDENSADO - Leite fluido pasteurizado integral, açúcar e lactose. NÃO CONTEM GLÚTEM. Embalagem de 395g. | VALE DOURADO | UNID | 530 | 3,00 | 1.590,00 |

COMISSÃO DE PREGÃO
Prefeitura de Milhã/CE
738
Fls
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.09 | LEITE DE COCO, sem glutém embalagem de 500 ml. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. | PILÃO | UNID | 520 | 4,00 | 2.080,00 |
| 4.10 | LEITE EM PÓ 400G : Fórmula infantil de partida com proteína otimizada, para lactentes de 0 a 6 meses, presença de LC-PUFAs (DHA e ARA) para a modulação da resposta imunológica, nucleotídeos e nutrientes com efeito bifidogênico. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Composição única de nutrientes que promove uma microbiota intestinal com predominância de Bifidobacteria. Reconstituição : 1 medida rasa de pó (4,3g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida. Lata de 400g rende 93 medidas = 2790ml | PRECIOSO | UNID | 276 | 10,00 | 2.760,00 |
| 4.11 | LEITE EM PÓ DESNATADO - Instantâneo. Embalagem: lata de 300g em bom estado de conservação, sem sinais de amassado e/ou ferrugem. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. | ITAMBÉ | UNID | 90 | 10,00 | 900,00 |
| 4.12 | LEITE INTEGRAL EM PÓ - Enriquecido com vitaminas (C, A E D) e pirofosfato férrico. Não contém glúten. Composição média, proteína 26g, lactose 38g, gordura 26g. Embalagem primária aluminada em pacote de 200g. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade. | ITAMBÉ | PCT | 830 | 2,00 | 1.660,00 |
| 4.13 | MAIONESE - contendo água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante, ácido láctico estabilizante, goma xantena, conservador, ácido sóbrio, sequestante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico . Não contém glutém. POTE 200G. | ODORISHE | UNID | 470 | 1,80 | 846,00 |
| 4.14 | MILHO VERDE - Ingredientes básico: milho verde, açúcar, água e sal, unidade de fornecimento: Lata contendo 300g. Características adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | FUGINI | UNID | 470 | 1,30 | 611,00 |
| 4.15 | MISTURA À BASE DE AMIDO - Tipo cremogema acondicionado em caixa de 200 g, contendo data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante. Sabor tradicional. Não contém quantidades significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. | CREMOGEMA | UNID | 188 | 3,00 | 564,00 |
| 4.16 | MOLHO DE TOMATE pronto para consumo obtidos a partir da polpa de tomate concentrada, tendo a presença de óleo e cebola, salsa, alho em sua composição, sendo peneirado, em embalagem primária de 340g | FUGINI | UNID | 510 | 1,00 | 510,00 |
| 4.17 | SAL refinado, composto de cristais brancos com granulação uniforme fino. Contendo sal de iodo não tóxico de acordo com a legislação vigente federal especifica. Livre de impurezas. Validade mínima de 24 meses. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente termosoldado contendo peso liquido de 1kg. | IMPERIAL | KG | 160 | 0,50 | 80,00 |
| 4.18 | SARDINHA EM ÓLEO - Sardinha água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. NÃO CONTEM GLÚTEM. Rico em ômega 3 (gordura essencial ao corpo humano), fonte de cálcio e proteína. Sem conservantes. Embalagem de lata 130g. | GOMES DA COSTA | UNID | 375 | 1,90 | 712,50 |
| 4.19 | SUCO DE FRUTAS 500ML SABOR CAJU concentrado, envasado, sabor caju, garrafa de 500ml, 100% suco, rendimento 05 lts (01 parte de suco + 9 partes de água). | JANDAIA | UNID | 1642 | 2,00 | 3.284,00 |

COMISSÃO DE PREGÃO Prefeitura de Milhã/CE
739
Fls
Rubrica

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ingredientes: suco de caju, acidulante ácido cítrico, aroma natural de caju, conservador benzoato de sódio, estabilizante gomada gelana e antioxidante metabissulfito de sódio. Não contém glúten. Informações nutricionais: 1,8g de carboidratos, 8mg de vitamina c. | | | | | |
| 4.20 | TEMPERO COMPLETO 200G - Sem pimenta, embalado em pote de 200G, 1ª qualidade. | IMPERIAL | POTE | 149 | 2,50 | 372,50 |
| 4.21 | TEMPERO COMPLETO 500ML - Contém vinagre de álcool, cebola, alho, sal, pimenta do reino, erva-doce, cravo e colorífico. Conservante (INS 211). Não contém glúten. Embalagem em garrafa de 500 ml. | IMPERIAL | UNID | 196 | 2,50 | 490,00 |
| 4.22 | VINAGRE BRANCO de álcool embalagem de 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | REGINA | UNID | 213 | 1,20 | 255,60 |
| | **TOTAL DO LOTE 04** | | | | | **19.439,50** |
| | **TOTAL GLOBAL** | | | | | **68.116,94** |

MILHÃ– CE, 16 de maio de 2019.

Signatários:

**SAMIA MARIA DANTAS PINHEIRO**
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL
CPF: 249.024.893-68

Sabrina Pinheiro

**SABRINA PINHEIRO 08699858337**
CNPJ: 33.226.777/0001-28
SABRINA PINHEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 086.998.583-37